



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 2019/6-000249-7

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 2019/6-000249-7 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof n.º 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 76.639.384/0001-59, doravante denominado de **CREA-PR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo **CLODOMIR LUIZ ASCARI**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 30.554.64-7 da SSP-PR e CPF n.º 524.864.789-49 e a **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, estabelecida na Rua dos Funcionários, n.º 1559, Cabral, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.496.101/0001-72, doravante denominada **ADAPAR**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **OTAMIR CESAR MARTINS**, brasileiro, portador do RG n.º 782.724-5 da SSP/PR e CPF sob n.º 171.633.829-87.

Celebram entre si de comum acordo e na melhor forma de direito, o presente Acordo de Cooperação, o qual se regerá pelo art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 24, I, do Decreto n.º 11.531/2023, no que couber, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do acordo de cooperação, com início na data de 24/10/2024 e término na data de 24/10/2029.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica fica parcialmente alterado, prorrogando sua vigência com início na data de 24/10/2024 e término na data de 24/10/2029.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas, termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, outubro de 2024.

CLODOMIR LUIZ ASCARI

Presidente do Crea-PR

OTAMIR CESAR MARTINS

Presidente da ADAPAR



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Becker, Testemunha**, em 02/10/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 02/10/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Marcos Prattes, Gerente do DRI**, em 02/10/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otamir Cesar Martins, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 09/10/2024, às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1864733** e o código CRC **0DD072BD**.